



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 008/2.024**

**REURB | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O Município de Embu-Guaçu, por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, devidamente nomeada através de portaria n. 253/2023, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital notificar os moradores, possuidores, ocupantes, lindeiros, confrontantes, todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados; que o núcleo urbano informal consolidado denominado **CHÁCARAS FLÓRIDA II**, está em fase de regularização fundiária, conforme artigo 14 da Lei Federal n. 13.465/2017, em formato de REURB-S (Social) e REURB-E (Específica), através do instrumento da legitimação fundiária. Desta forma através do presente edital, vem NOTIFICAR que compareçam a Subprefeitura do Cipó, a fim do cadastro, entrega de documentos, informações e cumprimento de exigências para emissão de matrícula ao detentor da posse do imóvel, bem como, legalização de benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

**Art.1º** O imóvel tem a seguinte descrição registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra- SP, com as seguintes configurações:

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA</b>
<b>ÁREA CONHECIDA: CHÁCARAS FLÓRIDA II</b>
<b>PROPRIETÁRIO: Imobiliária Comercial e Administradora São Miguel Ltda</b>
<b>MUNICÍPIO E DISTRITO: Município de Embu-Guaçu</b>
<b>MATRICULA Nº: 123.209 a 123.213</b>
<b>ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 246.295,86 m²</b>

Sendo está uma área consolidada desde a década de 1980, com uma concentração de aproximadamente 110 (cento e dez) lotes urbanos, conforme levantamento cadastral, sendo passível de regularização fundiária. Da infraestrutura essencial e dos equipamentos comunitários presentes em parte na área os quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela ENEL;
- Água potável fornecida pela SABESP;
- Coleta de lixo através da prefeitura Municipal;

**Art. 2º** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

**Art. 3º** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas via email reurb@eg.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Comissão de Regularização Fundiária – CRF, priorizando o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, conforme o §3º do artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §6º e §7º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

**Art. 4º** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Art. 5º** As despesas com plantas, projetos, memoriais descritivos, certidões e demais documentos necessários a regularização fundiária, serão responsabilidade de cada legitimado em qualquer modalidade de Reurb.

**Art. 6º** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 23 de julho 2024.

**Antonio Roberto de Souza**

Presidente

Comissão Municipal de Regularização Fundiária

**Mauricio Pereira Martos**

Coordenador

Comissão Municipal de Regularização Fundiária